



ANUIDADE 2018

A gestão Tempo de Resistir: Nenhum Direito a Menos, exercício 2017-2020 do CRESS-PR, em cumprimento ao compromisso assumido com os/as assistentes sociais do Paraná, **congelou** a anuidade para o ano de 2018, aprovada pela categoria em Assembleia Geral, no dia 21/10/2017. Os valores de 2017 **estão mantidos** para 2018, sem nenhum reajuste.

Importante destacar que esta gestão levou para o 46º Encontro Nacional do conjunto CFESS/CRESS, ocorrido no período de 07 a 10/09/2017, proposta de alterações da Política Nacional de Anuidade e Enfrentamento à Inadimplência, para revisão dos parâmetros com critérios mais equânimes, considerando a diversidade regional e salarial do país, assim como a alteração dos dias de vencimento e aumento do número de parcelas. No entanto, as propostas não tiveram apoio da maioria das delegações, restando ao CRESS PR manter a promessa da gestão em congelar a anuidade para o ano de 2018.

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS PR é uma autarquia e a anuidade é um tributo de caráter obrigatório e o valor é definido na Assembleia Geral dos assistentes sociais com base nos parâmetros fixados no Encontro Nacional

CFESS/CRESS, sendo esta a única fonte de arrecadação e de sustentabilidade do Conselho para promover ações de defesa da profissão, do exercício profissional e consolidação do Projeto Ético Político Profissional, representados nos cinco eixos programáticos de gestão: Defesa e Valorização da Profissão; Formação Profissional de Qualidade; Seguridade Social Universal, Ampliada e Democrática; Ética, Direitos Humanos e Lutas Emancipatórias e Democracia e Gestão Participativa do CRESS.

Estamos aprimorando processos e inovando em ferramentas tecnológicas como a **aquisição de uma plataforma própria para a emissão do boleto no site do CRESS PR**, com o objetivo de facilitar o pagamento da anuidade.

Com as mudanças, a atual gestão espera que os/as assistentes sociais tenham maior facilidade de acesso ao boleto de pagamento com celeridade e economicidade no processo, redução da inadimplência (de 32% para 15%), manutenção do congelamento do valor da anuidade e a sustentabilidade financeira do CRESS com preservação deste que é patrimônio histórico e simbólico para os/as assistentes sociais do Paraná.



A ANUIDADE CONGELOU. VEJA O QUE MUDOU NA FORMA DE PAGAMENTO

• MUDANÇAS NAS REGRAS DE EMISSÃO DE BOLETOS

Recentemente o Banco Central do Brasil promoveu mudanças obrigatórias nas regras de emissão de boletos de pagamento.

A Federação Nacional de Bancos (Febraban) comunicou ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e a todos os regionais, que a emissão de boletos de pagamento de anuidade e outras taxas deverão ser realizadas por "Cobrança Registrada". Isso quer dizer que a cada boleto emitido um valor será cobrado do CRESS pelo banco.

• NA PRÁTICA COMO SERÁ ESTA COBRANÇA?

A partir da implantação da "Cobrança Registrada" todos os boletos de anuidades do exercício vigente ou renegociações de anuidades de anos anteriores incidirão em cobrança de tarifas bancárias com custos diferenciados, ou seja, a cada boleto emitido uma taxa será cobrada do CRESS pela Caixa Econômica Federal, bem como, será cobrada tarifas de boletos gerados, não pagos que forem cancelados.

• COMO FICARÁ A COBRANÇA REGISTRADA DE ANUIDADES ANTERIORES?

A renegociação de anuidades de anos anteriores, na via administrativa, conforme informado acima, após a implantação da “Cobrança Registrada”, recairá nas mesmas regras da geração de boletos emitidos pelo CRESS com as respectivas tarifas bancárias e regras de validação.

Salienta-se que o/a profissional preferencialmente deverá solicitar por e-mail ou pessoalmente a emissão de boletos para pagamento de anuidade/s vencida/s, devendo assinar o Termo de Acordo no ato da efetivação da renegociação.

Os vencimentos das parcelas serão sempre com 30 dias após a data da renegociação. Caso o/a profissional opte pagar o boleto em data antes do vencimento, deverá aguardar um dia para a validação pelo Banco.

• ESTA NOVA MODALIDADE TRARÁ BENEFÍCIOS AOS ASSISTENTES SOCIAIS?

Sim. Esta nova modalidade traz vantagens aos profissionais:

- Será possível pagar o boleto em qualquer agência bancária mediante atualização do documento no site do banco emissor (no caso do CRESS, a Caixa Econômica Federal);
- Maior segurança e entrega eletrônica por meio do DDA-Debito Direto Autorizado;
- Maior proteção ao consumidor – a rede bancária não mais aceitará boletos de pagamento sem o CPF/CNPJ do pagador;
- Sistema unificado de troca de informação entre os bancos para evitar fraudes;
- Redução de inconsistência de pagamento e pagamento em duplicidade.

Com base nas novas regras, o CRESSPR informa aos/às profissionais Assistentes Sociais inscritos/ativos que a partir desta nova forma de “cobrança registrada” estamos aprimorando a forma de pagamento da anuidade a qual contribuirá inclusive para a manutenção do congelamento da mesma.

Assim, informamos que o boleto que V.Sa está recebendo junto a esta carta (CRESS Orienta) servirá para todos os pagamentos em cota única, em que o/a profissional poderá optar pelos pagamentos com descontos de 15%, 10% e 5% nos respectivos vencimentos de 10/02/2018, 10/03/2018 e 10/04/2018 ou pagamento sem desconto até o vencimento até 10/05/2018.

Caso o/a profissional não pague o boleto com estas possibilidades de descontos ou em cota única até o vencimento de 10/05/2018, poderá ainda quitar com juros e multas a ser calculado pelo próprio Banco, com o mesmo boleto, no prazo máximo até 29 dias do vencimento. Após esta data, o boleto perderá a vigência, sendo cancelado pelo próprio banco.

• E SE O/A PROFISSIONAL DESEJAR QUITAR A ANUIDADE DE 2018 NA FORMA DE PARCELAMENTO?

O/a profissional que optar pagar a anuidade de 2018 na forma de parcelamento em até 6 vezes, deverá acessar o site do CRESSPR, link www.cresspr.org.br/anuidade2018, clicar em “emitir boleto” e imprimir o/s respectivos boletos para pagamento. Salienta-se que para os boletos na forma de parcelamento, vale a mesma regra da necessidade da validação do/s boleto/s. Ou seja, o pagamento somente poderá ser realizado no dia subsequente a sua emissão/geração.

UM CRESS FORTE TAMBÉM DEPENDE DE VOCÊ!!!



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região

gestão tempo de resistir: nenhum direito a menos!